



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, n.º 1080 – Centro – CEP78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334

Lei Nº 452/00 de 23 de outubro de 2.000

Autoriza o Poder Executivo de Brasnorte, a celebrar Contratos e Convênios e dá outras providências.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar Contratos e Convênios de qualquer natureza, com Governos Estadual ou Federal de direito Público ou Privado, pessoas físicas ou jurídicas, de que resultem para os Poderes quaisquer encargos.

ARTIGO 2º - Esta autorização terá validade até o dia 31.12.200 (Trinta e um de dezembro do ano de dois mil).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos Vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil.


Ezequias Vicente da Silva
Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!